



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00787/2017

**: AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, NO VALOR DE R\$ 20.699,90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**: O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 20.699,90 (vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), à entidade descrita no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação 12.365.2002.2.527, unidade orçamentária 02.007, subunidade orçamentária 02.007.003, elemento de despesa 3.3.50.41, conforme disposto no Anexo que a esta se integra, no valor total de R\$ 20.699,90 (vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), previstos na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO**  
Vereador

### **Justificativa:**

Encaminha-se a Vossa Excelência, para deliberação por essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que **;AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, NO VALOR DE R\$ 20.699,90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**. Tendo em vista a necessidade de repasse do recurso financeiro, em atendimento à complementação do valor anual por aluno estimado, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ; FUNDEB, no exercício de 2017, apresenta-se o presente Projeto de Lei, que autoriza a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R\$20.699,90 (vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), à entidade Missão Sal da Terra ; Centro Educacional Sérgio Henrique Martinelli, conforme Anexo que segue à proposta legislativa. A instituição já recebe repasses do Município e possui planos adequados para o uso da verba em benefício dos alunos municipais



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

## Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00787/2017

matriculados na creche, conforme Plano de Trabalho que segue. Para atender às despesas com a execução da presente proposição normativa, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos provenientes da dotação consignada na rubrica 12.365.2002.2.527, unidade orçamentária 07, unidade administrativa 03, natureza da despesa 3.3.50.41, conforme disposto no Anexo que integra o Projeto de Lei, no valor total de R\$ 20.699,90 (vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), previstos na Lei nº 12.607, de 30 de dezembro de 2016. Segue anexo o documento fiscal para os fins da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações ; Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a documentação relativa à entidade beneficiária, para a devida análise.

**PREFEITO MUNICIPAL ODELMO LEÃO**

Vereador

PROJETO DE LEI Nº

ANEXO  
ENTIDADE

SUB-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007.003 - FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO
<b>PROGRAMÁTICA: 12.365.2002.2.527</b>

Ord.	ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA	
			3.3.50.41	
1	Missão Sal da Terra – Centro Educativo Sérgio Henrique Martinelli	20.734.604/0011- 40		
<b>TOTAL</b>				